



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 890/2011.

DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, até o valor de **R\$ 184.500,00** (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, e nas seguintes dotações orçamentárias.

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

04.004.12 - EDUCAÇÃO

04.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.004.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.004.12.361.0210.2027 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40%

04.004.12.361.0210.2027. 319113.00.00.00 (087) Obrig. Patron. Previd.....**R\$: 25.000,00**

06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.18 – Gestão Ambiental

06.001.18.542 – Controle Ambiental

06.001.18.542.0221 – Gestão da Política Agropecuária e Ambiental

06.001.18.542.0221.2058 – Manut. de Encargos da Sec. De Desenvol. Econômico

06.001.18.542.0221.2058.339030.00.00.00 (175) Material de Consumo.....**R\$ 4.500,00**

08- SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.001 – Gabinete do Secretário

08.001.08 – Assistência social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244.0234 – Gestão de Política do de Assit. Social

08.001.08.244.0234.2070 – Man. Ativid. Da Sec. De Ação Social

08.001.08.244.0234.2070.339030.00.00.00 (210) Material de Consumo.....**R\$ 25.000,00**

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.15 – URBANISMO

09.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.2048 – Manut. de Coleta Destinação e Limpeza Urbana

09.001.15.451.0219.2048.339039.00.00.00 (257) Outros Serv. Pers. Jurídica.....**R\$: 130.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

04.004.12 - EDUCAÇÃO

04.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.004.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.004.12.361.0210.2027 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40%

04.004.12.361.0210.2027.339030.00.00.00 (089) Material de Consumo.....R\$: 10.000,00

04.004.12.361.0210.2027.339039.00.00.00 (091) Outros Serv. Pers. Jurídica.....R\$: 15.000,00

06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.18 – Gestão Ambiental

06.001.18.542 – Controle Ambiental

06.001.18.542.0221 – Gestão da Política Agropecuária e Ambiental

06.001.18.542.0221.2058 – Manut. de Encargos da Sec. De Desenvol. Econômico

06.001.18.542.0221.2058.449052.00.00.00 (178) Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 4.500,00

08- SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência social

08.002.08.241 – Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0240 – Proteção Social Básica

08.002.08.241.0240.2082 – Manut. dos Programas de Apoio a Pessoa Idosa

08.002.08.241.0240.2082.449052.00.00.00 (220) Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

08.002.08.241.0240.2082.339039.00.00.00 (238) Outros Serv. Pers. Jurídica.....R\$. 5.000,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

09.001.04.122 – Administração Geral

09.001.04.122.0216 – Gestão da Política de Obras, Viação e Serv. Públicos

09.001.04.122.0216.2041 – Manut. Encargos da Sec. De Obras Sev. Públicos

09.001.04.122.0216.2041.449051.00.00.00 (247) Obras e Instalações.....R\$: 10.000,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.15 – URBANISMO

09.001.15.452 – Serviços Urbanos

09.001.15.452.0218 – Defesa e Segurança no Trânsito

09.001.15.452.0218.1009 – Reestrut. Reformul. Trânsito e Sinalização

09.001.15.452.0218.1009.339030.00.00.00 (261) Material de Consumo.....R\$: 20.000,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.15 – URBANISMO

09.001.15.452 – Serviços Urbanos

09.001.15.452.0221 – Gestão da Política Agropecuária e Ambiental

09.001.15.452.0221.2051 – Manut. do Viveiro de Mudas do Horto Florestal

09.001.15.452.0221.2051.339036.00.00.00 (267) Outros Serv. Terc. Pers. FísicaR\$: 20.000,00

09.001.15.452.0221.2051.4490.51.00.00.00 (269) Obras e Instalações.....R\$: 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.17 – SANEAMENTO

09.001.17.512 – Saneamento Básico Urbanos

09.001.17.512.0233 – Saneamento Ambiental Urbano

09.001.17.512.0233.1031 – Implant. e Reestruturação de Aterro Sanitário

09.001.17.512.0233.1031.449051.00.00.00 (271) Obras e Instalações.....R\$: 5.000,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001. – Gabinete do Secretário

09.001.26 – TRANSPORTE

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0253 – Gestão da Política de Transporte

09.001.26.782.0253.2104 – Const., Manut.Recuperação Ponte e Bueiros

09.001.26.782.0253.2104.339036.00.00.00 (277) Outros Serv. Terc. Pess. Física..... R\$: 5.000,00

09.001.26.782.0253.2104.4490.51.00.00.00 (279) Obras e Instalações.....R\$: 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal